




PUBLICADO EM MURAL

LEI Nº 2.804/2016

03 NOV 2016


Secretário da Administração

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

LEI

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97, § 2 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;





03 NOV 2016

Secretário da Administração

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2015;

III - das metas fiscais previstas para 2017, 2018 e 2019, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2014, 2015 e 2016;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Durante o exercício de 2017, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que



03 NOV 2016


Secretário da Administração

corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2017, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2017 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

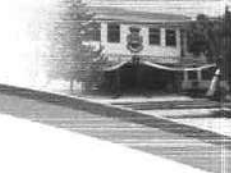
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº, de 2412/2013 de 05/09/2013 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.



§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

PUBLICADO EM MURAL

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

03 NOV 2016

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

Secretário da Administração

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2017 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

PUBLICADO EM MURAL


03 NOV 2016


Secretário da Administração





03 NOV 2016


Secretário da Administração

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
- III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
- IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
- VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
- XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.



Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2017, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2016 e a previsão para o exercício de 2017;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2017 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e Alterações

PUBLICADO EM MURAL

Seção I - Das Diretrizes Gerais

03 NOV 2016


Secretário da Administração

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda até 31 de Outubro de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, observadas as disposições desta Lei.



03 NOV 2016


Secretário da Administração

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2017 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2017.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterà reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:





03 NOV 2016

Secretário da Administração

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2017 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo



montante, no exercício de 2017, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

- I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais;
- II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

PUBLICADO EM MURAL

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

03 NOV 2016


Secretário da Administração

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.



03 NOV 2016

Secretário da Administração

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até dez dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.



03 NOV 2016

Secretário da Administração

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;



IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

PUBLICADO EM MURAL

V – Diárias de viagem;

03 NOV 2016

VI – Horas extras.

Secretário da Administração

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20



03 NOV 2016

Secretário da Administração

de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2018.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.



03 NOV 2016

Secretário da Administração

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2017 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;



- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2017;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

03 NOV 2016

Secretário da Administração

§ 6º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até quinze dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º As solicitações de que trata o § 7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2017, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de Maio de 2017.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou




econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

PUBLICADO EM MURAL

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

03 NOV 2016

Subseção I - Das Subvenções Econômicas


Secretário da Administração

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2017; ou



03 NOV 2016

Secretário da Administração

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;



03 NOV 2016

Secretário da Administração

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais

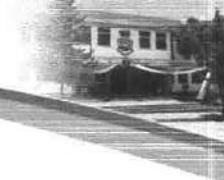
Art. 38. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 39, 40, 41 e 42 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.



Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

PUBLICADO EM MURAL

3 NOV 2016

Secretário da Administração

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal



03 NOV 2016

e Encargos Sociais

Secretário da Administração

Art. 47. No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.


Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;



03 NOV 2016


Secretário da Administração

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de ___ meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.



Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

PUBLICADO EM MURAL

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

3 NOV 2016
Secretário da Administração

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;



03 NOV 2016

Secretário da Administração

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Em 2017, poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito



tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2412/2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º as emendas que adicionarem recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração



§ 5º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2017, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2017, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Gustavo Stürmer

Secretário da Administração

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2013	2014	2015	2016
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	25.850.390,50	28.469.615,92	32.354.915,24	35.961.825,29
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.004.011,55	1.876.579,18	2.242.245,90	2.478.235,15
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	789.920,31	869.555,40	1.001.955,97	1.138.061,13
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	199.180,78	231.340,91	340.489,85	398.209,85
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	590.739,53	638.214,49	681.466,12	739.851,29
1.3.0.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	318.890,41	2.722.897,36	3.302.797,30	4.863.941,79
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	318.890,41	2.722.897,36	3.302.432,80	4.863.941,79
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	130.928,99	167.369,24	145.876,73	156.232,37
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	187.764,42	2.565.528,12	3.156.666,07	4.707.709,43
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	364,50	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2.996,50	3.499,25	15.312,25	686,25
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	346.883,17	375.550,31	649.677,45	485.156,89
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.712.584,70	23.128.735,83	24.702.454,08	26.567.106,50
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	475.503,86	492.798,59	430.482,29	430.837,79
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - RPPS	439.310,02	469.495,10	429.115,34	430.637,79
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	36.193,84	23.303,49	11.346,95	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	2.532.064,28	1.335.667,39	1.078.478,02	242.096,72
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIEINACAO DE BENS	170.738,86	95.234,99	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	201.105,00	70.100,00	124.010,00	60.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	180.101,93	173.225,15	189.099,82	182.096,72
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.966.116,49	667.107,25	766.368,20	8,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.206.099,07	1.454.286,36	1.521.193,36	1.456.357,87
		-3.342.325,81	-3.711.645,12	-4.037.581,83	-3.956.550,02
	TOTAL DA RECEITA	26.139.228,04	28.547.903,55	30.917.004,90	33.703.729,65

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2013	2014	2015	2016
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.481.194,34	21.968.914,31	19.340.749,84	26.111.636,04
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.405.433,15	11.961.081,90	8.957.021,94	13.427.103,20
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	9.204.487,34	10.247.133,23	7.306.353,11	11.640.433,37
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	1.105.945,85	1.713.928,67	1.650.668,83	1.786.669,82
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.891,83	96.330,72	30.024,49	20.016,33
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	98.591,63	96.330,72	30.024,49	20.016,33
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.982.169,62	9.911.621,89	10.353.703,41	12.664.515,43
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	8.966.996,32	9.835.369,20	10.330.862,53	12.643.980,83
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.171,30	76.132,48	22.840,88	20.535,60
4.1.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.890.362,59	1.924.666,81	1.664.530,04	2.486.836,90
4.1.00.00.00.00.00	Investimentos	2.694.523,02	1.689.250,79	1.246.188,69	1.869.575,35
4.1.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	0,00	480,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	65.334,40	20.851,20	197.456,00	296.184,00
4.5.00.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	65.334,40	20.851,20	197.456,00	296.184,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	130.505,17	214.284,85	220.885,35	321.177,55
9.0.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				8.443,65
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				5.096.712,86
	TOTAL DA DESPESA	22.371.666,83	23.893.761,42	21.006.276,88	33.703.729,65
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2013	2014	2015	2016
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	27.913.192,00	25.170.000,00	25.600.000,00	31.440.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	4.323.372,00	1.298.900,00	2.762.050,00	3.256.420,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos	176.550,00	155.000,00	160.000,00	162.000,00
	Despesa Fixada (cte lei de orçamento)	27.913.192,00	26.170.000,00	26.600.000,00	31.440.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	150.200,00	140.000,00	109.000,00	77.600,00
	Amortização da Dívida	270.000,00	165.000,00	212.000,00	241.800,00
	Concessão de Empréstimos	271.000,00	300.900,00	353.080,00	303.150,00

Handwritten signature

Handwritten signature

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada	1.110.495,68	648.513,76	836.172,26	541.990,67	144.179,62	(366.017,98)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	743.144,75	1.521.306,45	1.898.905,79	1.387.785,66	1.602.665,97	1.629.785,81
(3) Dívida Consolidada Líquida	367.350,93	-	-	-	-	-
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	367.350,93	-	-	-	-	-
(6) Resultado Nominal	778.707,36	72.962,33	-	-	-	-

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	95.234,99	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	96.330,72	30.024,49	20.016,33	23.051,66	26.689,12	30.724,96
2.3 Amortizações	214.284,85	220.865,35	321.177,55	368.881,88	428.247,74	493.005,93

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo de dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2016

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO
		2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	35.480.340,00	35.464.615,82	33.954.816,24	35.961.025,20	37.040.460,04	38.884.707,47
1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.504.011,05	1.975.629,10	2.342.255,90	2.474.335,10	2.550.522,20	2.300.521,21
1.2.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	788.929,31	888.666,40	1.001.056,97	1.126.061,13	1.172.202,96	1.236.731,01
1.3.0.00.00.00.00	Recursos de Contribuições - P.M.	180.160,76	221.349,91	340.488,98	551.408,12	410.156,14	438.533,17
1.3.1.00.00.00.00	Recursos de Contribuições - R.P.P.S.	608.739,55	667.316,49	660.567,99	569.999,99	762.045,82	798.197,84
1.3.2.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	318.689,41	2.722.897,58	3.302.797,20	4.953.641,79	5.009.895,04	6.247.327,41
1.3.2.00.00.00.00	Recebimentos de Aplicações Financeiras	318.689,41	2.722.897,58	3.302.797,20	4.953.641,79	5.009.895,04	6.247.327,41
1.3.2.00.00.00.00	Recebimentos de Aplicações - PM	124.325,80	157.388,24	146.876,73	194.232,37	180.910,34	188.546,81
1.3.2.00.00.00.00	Recebimentos de Aplicações - RPPS	194.363,61	1.565.509,34	2.155.920,47	4.759.409,42	4.828.984,70	6.058.780,60
1.3.2.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
1.4.0.00.00.00.00	RECEITA AGRICOLA/PESCA	-	-	-	-	-	-
1.5.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2.339,00	-	3.490,25	15.312,28	595,25	700,84
1.5.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	344.683,17	375.850,31	648.877,45	498.195,69	490.711,30	534.284,38
1.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.712.004,70	21.126.735,22	21.722.404,50	22.597.104,20	27.204.119,59	26.600.472,83
1.5.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.909,88	492.790,69	440.482,28	430.637,79	443.956,92	474.244,82
1.5.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P.M.	433.210,97	468.489,19	429.116,34	430.837,79	443.956,92	474.244,82
1.5.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R.P.P.S.	36.130,64	32.301,49	11.365,94	-	-	-
2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.937.664,28	1.335.847,28	1.070.478,92	342.098,73	248.958,92	298.811,79
2.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	170.738,86	95.234,99	70.190,00	40.000,00	61.000,00	46.075,68
2.2.0.00.00.00.00	ALIEIACAO DE BENS	391.195,99	172.216,16	183.030,82	182.098,72	187.559,82	200.536,10
2.3.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRÉSTIMOS	188.109,83	99.719,26	799.360,20	-	-	-
2.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.386.118,49	1.494.266,36	1.521.193,36	1.456.367,67	1.500.049,29	1.571.150,89
2.5.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.280.099,07	1.484.266,36	1.521.193,36	1.456.367,67	1.500.049,29	1.571.150,89
2.5.0.00.00.00.00	Recursos Intra-Orçamentários - RPPS	1.280.099,07	1.484.266,36	1.521.193,36	1.456.367,67	1.500.049,29	1.571.150,89
2.5.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.342.255,90)	(2.342.255,90)	(2.342.255,90)	(2.342.255,90)	(2.342.255,90)	(2.342.255,90)
	TOTAL DA RECEITA	38.136.228,04	39.847.905,05	39.917.064,89	33.703.728,85	34.714.841,54	37.478.273,78

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2014	2015	2016	2017	2018	2019
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	6,40%	10,67%	7,20%	3,00%	4,74%	4,58%
VARIACÃO DO PIB	0,10%	-3,80%	-3,24%	0,00%	2,06%	2,30%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	8,61%	-35,79%	42,71%	0,00%	2,31%	15,00%
ESFORÇO NA ARRECADACÃO DE OUTROS CUSTEIADOS	3,85%	-2,41%	18,36%	0,00%	5,32%	7,89%
CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	-12,86%	12,62%	6,48%	0,00%	6,36%	4,28%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,02%	-0,07%	3,59%	0,00%	1,17%	1,59%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	-43,78%	-33,12%	46,06%	0,00%	0,00%	0,00%
PIB / RS (em R\$ milhões)	11,70%	14,25%	14,12%	11,81%	10,54%	10,08%
	360.486	392.248	380.449	450.865	493.187	537.405




PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016



Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	34.714.842	35.703.730	0,008%	37.475.274	34.737.217	0,008%	40.545.400	35.937.111	0,008%
Receitas Primárias (R)	29.455.622	28.597.691	0,007%	31.961.335	29.626.143	0,006%	34.772.509	30.820.353	0,006%
Despesa Total	34.714.842	33.703.730	0,008%	37.475.274	34.737.217	0,008%	40.545.400	35.937.111	0,008%
Despesas Primárias (R)	34.321.908	33.322.241	0,008%	37.020.337	34.315.519	0,008%	40.021.668	35.472.806	0,007%
Resultado Primário (R - R)	(4.866.286)	(4.724.550)	-0,001%	(5.059.002)	(4.889.376)	-0,001%	(5.249.160)	(4.652.553)	-0,001%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Dívida Pública Consolidada	541.981	526.205	0,000%	144.180	133.645	0,000%	(365.018)	(323.531)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Receitas Primárias Adiantadas do PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Despesas Primárias Quedadas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%
Imposto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%

Fonte: Controladoria Municipal

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a Dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2013, 2014 e 2015) e os valores reestimados para o exercício atual (2016), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa do crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, preclusivamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,13%, 2,08% e 2,30% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,23%, 4,74% e 4,58%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em 05/08/2016.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou-se a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisado por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2017. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2017, 2018 e 2019, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 11,81%, 10,54% e 10,08%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em 05/08/2016.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2016, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Inscrito neste documento, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2017, considerando todas as fontes de recursos é de R\$ 34.714.842,54, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 5.003.860,04), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Aliações de Bens (R\$ 61.800,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 187.559,62), resultam numa Receita Primária de R\$ 29.455.622,88.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 20.465.227,30. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 20.016,33, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 305.069,52 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 369.881,85, tem-se que as despesas primárias para 2017 foram previstas em R\$ 29.075.329,09.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	7.111.036	6.903.918	0,002%	7.448.099	6.903.918	0,002%	7.789.222	6.903.918	0,001%
Receitas Primárias RPPS (f)	2.262.095	2.196.209	0,001%	2.369.319	2.196.209	0,000%	2.477.833	2.196.209	0,000%
Despesa Total RPPS	7.111.036	6.903.918	0,002%	7.448.099	6.903.918	0,002%	7.789.222	6.903.918	0,001%
Despesas Primárias RPPS (g)	7.111.036	6.903.918	0,002%	7.448.099	6.903.918	0,002%	7.789.222	6.903.918	0,001%
Resultado Primário RPPS (l - g)	(4.848.941)	(4.707.709)	-0,001%	(5.078.780)	(4.707.709)	-0,001%	(5.311.389)	(4.707.709)	-0,001%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Capata - RR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			RS 1,00
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	
Receita Total	27.603.806	26.799.811	0,006%	30.027.175	27.833.298	0,006%	32.756.178	29.033.192	0,006%	
Receitas Primárias (I)	27.193.527	26.401.482	0,006%	29.592.016	27.429.934	0,006%	32.294.676	28.824.144	0,006%	
Despesa Total	27.603.806	26.799.811	0,006%	30.027.175	27.833.298	0,006%	32.756.178	29.033.192	0,006%	
Despesas Primárias (II)	27.210.872	26.416.322	0,006%	29.572.238	27.411.601	0,006%	32.232.447	28.568.987	0,006%	
Resultado Primário (I - II)	(17.345)	(16.840)	0,000%	19.778	18.333	0,000%	62.220	55.156	0,000%	

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.
 Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previdenciárias).
 A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em		II-Metas Realizadas em		Variação	
	2015 (a)	% PIB	2015 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.600.000	0,007%	30.917.005	0,008%	2.317.005	8,10%
Receita Primárias (I)	25.667.950	0,007%	27.321.462	0,007%	1.653.512	6,44%
Despesa Total	28.600.000	0,007%	21.005.280	0,005%	(7.594.720)	-26,55%
Despesa Primárias (II)	27.925.950	0,007%	20.754.370	0,005%	(7.171.580)	-25,68%
Resultado Primário (I-II)	(2.258.000)	-0,001%	6.567.092	0,002%	8.825.092	-390,84%
Resultado Nominal		0,000%	72.962	0,000%	72.962	-
Dívida Pública Consolidada		0,000%	648.514	0,000%	648.514	-
Dívida Consolidada Líquida		0,000%	-	0,000%	-	-

Fonte: Contadoria Municipal

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2015), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2015 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 857.469,42, valor 26,76% superior à meta estabelecida, que era de R\$ -3.204.019,49. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias foram capazes de suportar o total das despesas primárias do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 25.805.432,76, superando em 4,95% a projeção para o período de R\$ 24.587.950,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 24.947.963,34, estabelecendo-se 10,23% abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, corresponderam a 3,33% do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 4,95% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2015 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa, respectivamente, em 20,74%, 18,29% e 1,12%.

A dívida consolidada totalizou R\$ 648.513,76, valor 72,83% inferior ao saldo de R\$ 890.470,88, estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2015 R\$ 241.957,12.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CORRENTES

RS 1,00

	2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %
Receita Total	25.170.000	28.600.000	13,63%	31.440.000	9,93%	34.714.942	10,42%	37.475.274	7,95%	40.545.400	8,18%
Receitas Primárias (I)	23.746.400	25.867.950	8,09%	27.881.580	8,68%	29.455.622	5,61%	31.361.335	6,51%	34.772.509	8,80%
Despesa Total	25.170.000	28.600.000	13,63%	31.440.000	9,93%	34.714.942	10,42%	37.475.274	7,95%	40.545.400	8,18%
Despesas Primárias (II)	24.564.100	27.925.950	13,68%	30.817.450	10,35%	34.321.903	11,37%	37.320.337	7,86%	40.021.669	8,11%
Resultado Primário (I - II)	(817.700)	(2.256.000)	176,14%	(2.925.870)	29,59%	(4.866.286)	66,32%	(5.059.002)	3,96%	(5.249.160)	3,76%
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	0	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	541.991	0	144.180	-73,40%	(365.018)	-353,17%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	0	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO

	2014	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %
Receita Total	29.861.245	30.659.200	2,67%	31.440.000	2,55%	33.703.730	7,20%	34.737.217	3,07%	35.937.111	3,45%
Receitas Primárias (I)	28.172.311	27.515.042	-2,33%	27.881.580	1,98%	28.587.891	2,53%	29.526.143	3,60%	30.820.353	4,03%
Despesa Total	29.861.245	30.659.200	2,67%	31.440.000	2,55%	33.703.730	7,20%	34.737.217	3,07%	35.937.111	3,45%
Despesas Primárias (II)	29.142.416	29.935.618	2,73%	30.817.450	2,94%	33.322.241	8,13%	34.315.519	2,98%	35.472.906	3,37%
Resultado Primário (I - II)	(970.105)	(2.420.576)	149,52%	(2.925.870)	20,87%	(4.724.550)	61,48%	(4.889.376)	-0,74%	(4.652.553)	-0,79%
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	133.645	-74,60%	(323.531)	-342,08%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	526.205	-	0	-	0	#DIV/0!

Fonte: Contábil Municipal

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2017), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2014, 2015 e 2016), bem como para os três seguintes (2017, 2018 e 2019), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2014, 2015 e 2016 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.



Município de Chapada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	21.994.317,61	91,26%	20.716.900,57	94,19%	17.510.554,45	84,52%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	2.105.472,62	8,74%	1.277.417,04	5,81%	3.206.346,12	15,48%
TOTAL	24.099.790,23	100,00%	21.994.317,61	100,00%	20.716.900,57	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	(7.315.513,52)	56,12%	(2.997.607,94)	40,98%	(2.163.285,18)	72,17%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(5.719.871,05)	43,88%	(4.317.905,58)	59,02%	(834.322,76)	27,83%
TOTAL	(13.035.384,57)	100,00%	(7.315.513,52)	100,00%	(2.997.607,94)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	14.678.804,09	132,67%	17.719.292,63	120,71%	15.347.269,27	86,61%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(3.614.398,43)	-32,67%	(3.040.488,54)	-20,71%	2.372.023,36	13,39%
TOTAL	11.064.405,66	100,00%	14.678.804,09	100,00%	17.719.292,63	100,00%

Fonte: Contadoria Municipal

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 01/2009, está sobre a gestão própria, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2013 a 2015, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 15.347.269,27 em 31.12.2013 para R\$ 11.064.405,66 em 31.12.2015.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2015 com déficit, cujo principal fator foi o passivo atuarial do sistema próprio de previdência.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2017**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2013			
RECEITAS DE CAPITAL	124.010,00	70.100,00	201.105,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	124.010,00	70.100,00	201.105,00
Alienação de Bens Móveis	124.010,00	70.100,00	93.500,00
Alienação de Bens Imóveis			107.605,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
TOTAL	124.010,00	70.100,00	201.105,00
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	134.733,77	121.525,46	740.108,40
Investimentos	134.733,77	121.525,46	740.108,40
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	134.733,77	121.525,46	740.108,40
SALDO FINANCEIRO			
	(601.152,63)	(590.428,86)	(539.003,40)

Fonte: Contadoria Municipal

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

PUBLICADO EM MURAL

3 NOV 2016

Secretário da Administração

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - R6
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
R\$ 1,00			
RECEITAS			
	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	670.145,78	2.946.524,38	3.502.101,46
RECEITAS CORRENTES	670.145,78	3.227.046,10	3.502.101,46
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	590.739,53	638.214,49	661.466,12
Pessoal Militar		638.214,49	661.466,12
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	43.212,41	2.585.528,12	2.829.268,39
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	35.193,84	23.303,49	11.348,95
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.193,84	23.089,07	11.348,95
Outras Receitas Correntes		215,42	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(278.521,72)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.296.099,07	1.003.461,24	1.041.446,39
RECEITAS CORRENTES	1.296.099,07	1.003.461,24	1.041.446,39
Receita de Contribuições			
Patronal	1.296.099,07	1.003.461,24	1.041.446,39
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	1.296.099,07	1.003.461,24	1.041.446,39
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.966.244,85	3.951.985,62	4.543.547,85
DESPESAS			
	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.109.027,81	1.356.224,32	1.644.168,33
ADMINISTRAÇÃO	15.171,30	17.599,68	16.340,88
Despesas Correntes	15.171,30	17.599,68	16.340,88
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	1.093.856,21	1.338.626,64	1.627.827,95
Pessoal Civil	1.093.856,21	1.338.626,64	1.627.827,95
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	12.089,64		
ADMINISTRAÇÃO	12.089,64		
Despesas Correntes	12.089,64		
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.121.117,45	1.356.224,32	1.644.168,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	845.127,40	2.595.761,30	2.899.379,52
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			450.805,12
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Ineficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			450.805,12
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			450.805,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.500.540,00	1.760.000,00	2.816.620,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	19.899.299,29	23.612.676,82	26.704.456,00

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determino que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2015.

Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Exercício de 2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2015	3.263.041,86	1.650.668,89	1.612.372,97	26.618.747,16
2016	3.363.001,72	1.884.191,53	1.478.810,19	28.097.557,35
2017	3.367.573,87	1.907.052,29	1.460.521,58	29.558.078,93
2018	3.385.862,48	1.998.495,33	1.387.367,15	30.945.446,08
2019	3.422.439,69	2.181.381,41	1.241.058,28	32.186.504,36
2020	3.449.872,60	2.318.545,97	1.131.326,63	33.317.830,99
2021	3.509.310,58	2.615.735,85	893.574,73	34.211.405,72
2022	3.555.032,10	2.844.343,45	710.688,65	34.922.094,37
2023	3.591.609,32	3.027.229,53	564.379,79	35.486.474,16
2024	3.628.186,53	3.210.115,61	418.070,92	35.904.545,08
2025	3.669.335,90	3.415.862,45	253.473,45	36.158.018,53
2026	3.747.062,48	3.804.495,37	- 57.432,89	36.100.585,64
2027	3.797.356,16	4.055.963,73	- 258.607,57	35.841.978,07
2028	3.888.799,20	4.513.178,93	- 624.379,73	35.217.598,34
2029	3.980.242,24	4.970.394,13	- 990.151,89	34.227.446,45
2030	4.021.391,60	5.176.140,97	- 1.154.749,37	33.072.697,08
2031	4.062.540,97	5.381.887,81	- 1.319.346,84	31.753.350,24
2032	4.108.262,49	5.610.495,41	- 1.502.232,92	30.251.117,32
2033	4.067.273,91	5.907.685,29	- 1.840.411,38	28.410.705,94
2034	4.085.562,52	5.999.128,33	- 1.913.565,81	26.497.140,13
2035	4.135.856,19	6.250.596,69	- 2.114.740,50	24.382.399,63
2036	4.103.851,12	6.090.571,37	- 1.986.720,25	22.395.679,38
2037	4.112.995,43	6.136.292,89	- 2.023.297,46	20.372.381,92
2038	4.108.423,28	6.113.432,13	- 2.005.008,85	18.367.373,07
2039	4.085.562,52	5.999.128,33	- 1.913.565,81	16.453.807,26
2040	4.094.706,82	6.044.849,85	- 1.950.143,03	14.503.664,23
2041	4.058.129,60	5.861.963,77	- 1.803.834,17	12.699.830,06
2042	4.035.268,84	5.747.659,97	- 1.712.391,13	10.987.438,93
2043	4.007.835,93	5.610.495,41	- 1.602.659,48	9.384.779,45
2044	4.975.830,87	5.450.470,09	474.639,22	8.910.140,23
2045	3.943.825,80	5.290.444,77	- 1.346.618,97	7.563.521,26
2046	3.866.099,22	4.901.811,85	- 1.035.712,63	6.527.808,63
2047	3.820.377,70	4.673.204,25	- 852.826,55	5.674.982,08
2048	3.728.934,66	4.215.989,05	- 487.054,39	5.187.927,69
2049	3.375.952,34	2.451.077,46	924.874,88	6.112.802,57
2050	3.375.952,34	2.451.077,46	924.874,88	7.037.677,45
2051	3.339.375,13	2.268.191,38	1.071.183,75	8.108.861,20
2052	3.311.942,21	2.131.026,82	1.180.915,39	9.289.776,59
2053	3.289.081,45	2.016.723,02	1.272.358,43	10.562.135,02
2054	3.284.509,30	1.993.862,26	1.290.647,04	11.852.782,06
2055	3.302.797,91	2.085.305,30	1.217.492,61	13.070.274,67
2056	3.339.375,13	2.268.191,38	1.071.183,75	14.141.458,42
2057	3.362.235,89	2.295.143,37	1.067.092,52	15.208.550,94
2058	3.385.096,65	2.409.447,17	975.649,48	16.184.200,42
2059	3.412.529,56	2.546.611,73	865.917,83	17.050.118,25
2060	3.453.678,93	2.752.358,57	701.320,36	17.751.438,61
2061	3.481.111,84	2.889.523,13	591.588,71	18.343.027,32
2062	3.549.694,12	3.232.434,53	317.259,59	18.660.286,91
2063	3.631.992,85	3.643.928,21	- 11.935,36	18.648.351,55
2064	3.668.570,07	3.826.814,29	- 158.244,22	18.490.107,33
2065	3.700.575,13	3.986.839,61	- 286.264,48	18.203.842,85
2066	3.746.296,65	4.215.447,21	- 469.150,56	17.734.692,29
2067	3.801.162,48	4.489.776,33	- 688.613,85	17.046.078,44
2068	3.819.451,09	4.581.219,37	- 761.768,28	16.284.310,16

2069	3.865.172,61	4.809.826,97	-	944.654,36	15.339.655,80
2070	3.833.167,54	4.649.801,65	-	816.634,11	14.523.021,69
2071	3.842.311,85	4.695.523,17	-	853.211,32	13.669.810,37
2072	3.837.739,69	4.672.662,41	-	834.922,72	12.834.887,65
2073	3.814.878,93	4.558.358,61	-	743.479,68	12.091.407,97
2074	3.824.023,24	4.604.080,13	-	780.056,89	11.311.351,08
2075	3.787.446,02	4.421.194,05	-	633.748,03	10.677.603,05
2076	3.764.585,26	4.306.890,25	-	542.304,99	10.135.298,06
2077	3.737.152,35	4.169.725,69	-	432.573,34	9.702.724,72
2078	3.746.296,65	4.215.447,21	-	469.150,56	9.233.574,16
2079	3.755.440,96	4.261.168,73	-	505.727,77	8.727.846,39
2080	3.677.714,37	3.872.535,81	-	194.821,44	8.533.024,95
2081	3.631.992,85	3.643.928,21	-	11.935,36	8.521.089,59
2082	3.540.549,81	3.186.713,01	-	353.836,80	8.874.926,39
2083	3.453.678,93	2.752.358,57	-	701.320,36	9.576.246,75
2084	3.453.678,93	2.752.358,57	-	701.320,36	10.277.567,11
2085	3.417.101,71	2.569.472,49	-	847.629,22	11.125.196,33
2086	3.389.668,80	2.432.307,93	-	957.360,87	12.082.557,20
2087	3.366.808,04	2.318.004,13	-	1.048.803,91	13.131.361,11
2088	3.375.952,34	2.363.725,65	-	1.012.226,69	14.143.587,80
2089	3.385.096,65	2.409.447,47	-	975.649,18	15.119.236,98

Fonte: Relatório Final de Avaliação Atuarial Elaborado por Auditec Auditores Técnicos em 31/12/2015

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
				-	-	Vide Obsevação abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			-	-	-	-

Fonte: Contadoria Municipal

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2017 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2018 e 2019, foram calculados a partir dos valores de 2017, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2018: 4,74%

Inflação para 2019: 4,58%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2017**

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saído Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

Fonte: Secretaria de Planejamento

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2017, adequar-se-ão às receitas do Município.

PUBLICADO EM MURAL

3 NOV 2016

Secretário da Administração

Município de Chapada - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	287.468,15	REDUÇÃO NA DESPESA CORRENTE	287.468,15
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	287.468,15	SUBTOTAL	287.468,15

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Divergência de Projeção			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	287.468,15	TOTAL	287.468,15

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Orçamentária: 01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Função: 01	LEGISLATIVA	Subfunção: 31	AÇÃO LEGISLATIVA					
Programa de Governo: 0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
EFETUAR A MANUTENÇÃO GERAL DA ATIVIDADE LEGISLATIVA NO MUNICÍPIO, COM ÊNFASE NA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO DO MESMO PODER JUNTO A SOCIEDADE.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Atendimentos.								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100 % das obrigações do Legislativo.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100 % das obrigações do Legislativo.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção geral da Câmara Municipal	Funções e serviços Mantidos	Atividades Realizadas	2017	100%	575.000,00	0,00	575.000,00
				Total Geral:		575.000,00	0,00	575.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Assinatura]

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Orçamentária:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Função:	01 LEGISLATIVA	Subfunção:	31 AÇÃO LEGISLATIVA					
Programa de Governo:	0006 DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO COM ÊNFASE NA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA A MAIOR PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Atendimentos.								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100 % das obrigações do Legislativo.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100 % das obrigações do Legislativo.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Divulgação Oficial das Ações do Poder Legislativo	Divulgação Realizada	% De Publicidade	2017	100%	20.000,00	0,00	20.000,00
				Total Geral:		20.000,00	0,00	20.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Orçamentária: 01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Função: 01	LEGISLATIVA	Subfunção: 31	AÇÃO LEGISLATIVA					
Programa de Governo: 0011 ORG. MODERN. ADMINISTRATIVA								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, SEJA ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS EM PRÉDIOS, OU DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Modernização e Melhoria do Processo								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Necessária								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Necessária								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Organização e Modernização Administrativa	Equipamentos e Materiais Adquiridos	% da Demanda Necessária	2017	100%	110.000,00	0,00	110.000,00
1	Organização e Modernização Administrativa	Serviços Contratados Materiais	% da Demanda Necessária	Total Geral:		110.000,00	0,00	110.000,00

AMC

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 01 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa de Governo: 0002 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
AÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE O GABINETE DO PREFEITO CUMPA SUAS OBRIGAÇÕES NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, BEM COMO REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE OUTROS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, EMPRESARIAIS E SOCIAIS DA COMUNIDADE.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Atendimentos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% dos Atendimentos do Gabinete do Prefeito								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% dos Atendimentos do Gabinete do Prefeito								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito	Funções e Serviços Manifestos	Atividades Realizadas	2017	100%	250.000,00	0,00	250.000,00
				Total Geral:		250.000,00	0,00	250.000,00

M.B.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO	Unidade Orçamentária: 01 GABINETE DO PREFEITO							
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa de Governo: 0011 ORG. MODERN. ADMINISTRATIVA								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO, TENDO EM VISTA A MELHORIA CONSTANTE NA EFICIÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Equipamentos Adquiridos e Processos Melhorados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: Melhoria da Eficiência no Atendimento								
Indicador Pretendido no Final do Plano: Melhoria da Eficiência no Atendimento								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Aquisição ou troca de equipamentos visando a melhoria da eficiência no atendimento a população no Gabinete do Prefeito.	Equipamentos Adquiridos	% na Melhoria da Eficiência	2017	100%	70.000,00	0,00	70.000,00
				Total Geral:		70.000,00	0,00	70.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa de Governo: 0010	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL							
<p>Descrição dos Objetivos do Programa: VISA A MANUTENÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONDENDO AOS ANSEIOS E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.</p>								
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Atendimentos</p>								
<p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração</p>								
<p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração</p>								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Administração Municipal	Funções e Serviços Mantidos	Atividades Realizadas	2017	100%	900.000,00	0,00	900.000,00
				Total Geral:		900.000,00	0,00	900.000,00

Ass. M.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Programa de Governo: 0011 ORG. MODERN. ADMINISTRATIVA							
Descrição dos Objetivos do Programa:							
ORGANIZAR E MODERNIZAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISA A MELHORIA NA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Equipamentos Adquiridos e Processos Melhorados							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: Melhoria da Eficiência Administrativa							
Indicador Pretendido no Final do Plano: Melhoria noa Eficiência Administrativa							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - RS:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
1	Aquisição ou troca de equipamentos visando a melhoria da eficiência na gestão administrativa do governo municipal.	Equipamentos Adquiridos	% na Melhoria da Eficiência	2017	10%	10.000,00	0,00 10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00 10.000,00



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Unidade Orçamentária	02 CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS					
Função: 28	ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	845 TRANSFERÊNCIAS					
Programa de Governo: 0019 PROGRAMAS INTEGRADOS								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
EFETUAR A MANUTENÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Participação em Consórcios Intermunicipais								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: Participação em Consórcio								
Indicador Pretendido no Final do Plano: Participação em Consórcio								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Visa a Participação do Município em Consórcios Intermunicipais	Participação em Consórcio	% da Necessidade de Participação	2017	100%	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total Geral:		5.000,00	0,00	5.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	04 SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:	10 SAÚDE	Subfunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa de Governo:	0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONDENDO AOS ANSEIOS E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Atendimentos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Saúde								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Saúde								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Saúde e Ação Social	Funções e Serviços Mantidos	Atividades Realizadas	2017	100%	2.650.000,00	0,00	2.650.000,00
				Total Geral:		2.650.000,00	0,00	2.650.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04 SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 02 RECURSOS VINCULADOS							
Função: 10 SAÚDE	Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Programa de Governo: 0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDerais E ESTADUAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES GOVERNAMENTAIS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Atendimentos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Construção, Ampliação ou Melhorias dos postos de atendimento à saúde do município	Infra-estrutura ampliada ou melhorada	% da demanda necessária	2017	25%	10.000,00	0,00	10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00	10.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 04 SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 02 RECURSOS VINCULADOS						
Função: 10 SAÚDE	Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Programa de Governo: 0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO							
<p>Descrição dos Objetivos do Programa: VISA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDerais E ESTADUAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES GOVERNAMENTAIS.</p>							
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Atendimentos</p>							
<p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração</p>							
<p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração</p>							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
2	Manutenção do regular funcionamento dos programas e convênios com FNS.	Funções e Serviços Mantidos	Atividades Realizadas	2017	100%	250.000,00	0,00 250.000,00
				Total Geral:		250.000,00	0,00 250.000,00

M. P.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Assinatura]
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04 SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 02 RECURSOS VINCULADOS							
Função: 10 SAÚDE	Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Programa de Governo: 0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO								
<p>Descrição dos Objetivos do Programa: VISA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FEDRAIS E ESTADUAIS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES GOVERNAMENTAIS.</p>								
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Atendimentos</p>								
<p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração</p>								
<p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração</p>								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção do regular funcionamento dos programas e convênios com o Fundo Estadual de Saúde.	Funções e Serviços Mantidos	Atividades Realizadas	2017	100%	250.000,00	0,00	250.000,00
				Total Geral:		250.000,00	0,00	250.000,00

Ass. R's

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04	SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 03	SANEAMENTO					
Função: 17	SANEAMENTO	Subfunção: 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
Programa de Governo: 0060 ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO, MELHORIA OU AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Residências Cobertas pela Rede de Abastecimento								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% do Número de Residências no Município								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% do Número de Residências no Município								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Tercейiros:	Total:
1	Implementação, manutenção e melhoria do sistema de saneamento básico no interior do município	Habitacões em Condições de Saneamento	% da Necessidade Atendida	2017	100%	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total Geral:		5.000,00	0,00	5.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04	SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 03	SANEAMENTO					
Função: 17	SANEAMENTO	Subfunção: 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
Programa de Governo: 0060	ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Descrição dos Objetivos do Programa: VISA A MANUTENÇÃO, MELHORIA OU AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Residências Cobertas pela Rede de Abastecimento								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% do Número de Residências no Município								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% do Número de Residências no Município								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção, melhoria e ampliação da rede de abastecimento de água potável no interior do município.	Unidades Habitacionais Atendidas	% da Necessidade Atendida	2017	100%	500.000,00	0,00	500.000,00
				Total Geral:		500.000,00	0,00	500.000,00



PUBLICADO EM MURAL

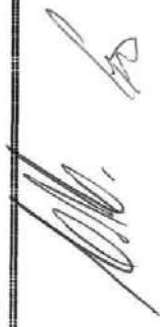
03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04 SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 03 SANEAMENTO							
Função: 17 SANEAMENTO	Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO							
Programa de Governo: 0062 SISTEMAS DE ESGOTO								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
EFETUAR A CORRETA MANUTENÇÃO, BEM COMO AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL DE NOSSA CIDADE, GARANTINDO DESTA FORMA, MAIOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Ruas Cobertas pela Rede de Esgoto Pluvial								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% das Ruas Urbanas do Município								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% das Ruas Urbanas do Município								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção e Ampliação da rede de esgoto pluvial na cidade	Ruas Implementadas	% da Necessidade atendida	2017	100%	6.000,00	0,00	6.000,00
				Total Geral:		6.000,00	0,00	6.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04	SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244	GESTÃO DE TRABALHO					
Programa de Governo: 0030	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, REALIZANDO TRABALHOS QUE FOMENTEM O ENSINO E O APERFEIÇOAMENTO DE NOVAS E DIVERSAS ATIVIDADES, SEJAM ELAS, ECONÔMICAS OU CULTURAIS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Pessoas Atendidas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Necessária								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Necessária								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção do Regular Funcionamento do Centro de Atenção ao Idoso	Pessoas Atendidas	% da Demanda Atendida	2017	100%	40.000,00	0,00	40.000,00
				Total Geral:		40.000,00	0,00	40.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DA FAZENDA							
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
Programa de Governo: 0002 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA PROMOVER A CONSTANTE MELHORIA DA EFICIÊNCIA NOS TRABALHOS DO SETOR FAZENDÁRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE PROCESSOS DE TRABALHO E A CONSTANTE MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A CRESCENTE EXIGÊNCIA TECNOLÓGICA.								
Nome do Indicador estabelecido no plano pluriannual: Equipamentos e Aparelhos Adquiridos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Organização e Modernização da Secretaria da Fazenda do Município	Equipamentos Adquiridos	% da Necessidade	2017	100%	10.000,00	0,00	10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00	10.000,00



PUBLICADO EM MURAL

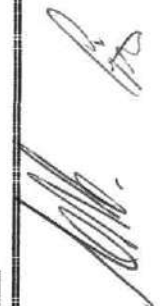
03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DA FAZENDA							
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa de Governo: 0012 ADMIN DOS REC. FINANCEIROS								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Atendimento do Serviço Fazendário								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - RS:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Fazenda do Município	Atendimento Realizado	% da Demanda Existente	2017	10%	850.000,00	0,00	850.000,00
				Total Geral:		850.000,00	0,00	850.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 05 SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DA FAZENDA						
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Programa de Governo: 0012 ADMIN.DOS REC. FINANCEIROS							
Descrição dos Objetivos do Programa: VISA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.							
Nome do Indicador estabelecido no plano pluriannual: Serviço da Dívida Pública							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: Pagamento de 100% da dívida vincenda							
Indicador Pretendido no Final do Plano: Pagamento de 100% da dívida vincenda							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
2	Visa a Realização de Campanhas de Aumento de Arrecadação no Município	Pagamento da Dívida Pública	% da Dívida Vincenda	2017	100%	10.000,00	0,00 10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00 10.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Assinatura]
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	05 SECRETARIA DA FAZENDA	Unidade Orçamentária:	01 SECRETARIA DA FAZENDA					
Função:	28 ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Programa de Governo:	0105 AMORTIZ. E ENCARGOS DÍVIDA INTERNA							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO REGULAR DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Serviço da Dívida Pública								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: Pagamento de 100% da dívida vincenda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: Pagamento de 100% da dívida vincenda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Visa a manutenção do pagamento regular da dívida pública vincenda	Pagamento da Dívida Pública	% da Dívida Vincenda	2017	100%	450.000,00	0,00	450.000,00
				Total Geral:		450.000,00	0,00	450.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Assinatura]
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 06	SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO	Unidade Orçamentária: 01 SEC. INDUSTRIA, COMERC. E TURISMO					
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa de Governo: 0002	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Descrição dos Objetivos do Programa:							
PROMOVER A MANUTENÇÃO GERAL E REGULAR DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO DO MUNICÍPIO.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Pessoas Atendidas							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo do Município	Atendimentos Realizados	% da Demanda Existente	2017	100%	230.000,00	0,00 230.000,00
				Total Geral:		230.000,00	0,00 230.000,00



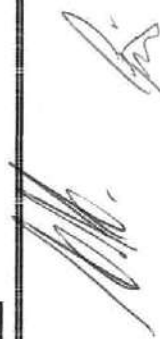
PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016


Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 06	SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO	Unidade Orçamentária: 01 SEC. INDUSTRIA, COMERC. E TURISMO					
Função: 22	INDÚSTRIA	Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
Programa de Governo: 0096	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO						
Descrição dos Objetivos do Programa:							
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA OU SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Empreendimentos Fomentados							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
1	Financiamento para o Desenvolvimento de Empreendimentos	Empreendimentos Fomentados	% da Demanda Existente	2017	10%	130.000,00	0,00 130.000,00
				Total Geral:		130.000,00	0,00 130.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	06 SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO	Unidade Orçamentária:	01 SEC. INDUSTRIA, COMERC. E TURISMO					
Função:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	691 PROMOÇÃO COMERCIAL					
Programa de Governo:	0096 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA O FOMENTO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS NO MUNICÍPIO, VISANDO O SEU DESENVOLVIMENTO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano pluriannual: Empreendimentos Fomentados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento dos Trabalhos da Secretaria	Equipamentos Adquiridos	% da Necessidade	2017	100%	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total Geral:		5.000,00	0,00	5.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Assinatura]
 Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 06 SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO	Unidade Orçamentária: 01 SEC. INDUSTRIA, COMERC. E TURISMO							
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
Programa de Governo: 0096 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA O FOMENTO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS NO MUNICÍPIO, VISANDO O SEU DESENVOLVIMENTO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Empreendimentos Fomentados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - RS:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Apoio na Realização da Chapadafest e Feira Exoposição	Apoio Financeiro Realizado	% da Necessidade	2017	100%	25.000,00	0,00	25.000,00
				Total Geral:		25.000,00	0,00	25.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Órgão:		06 SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO		Unidade Orçamentária: 01 SEC. INDUSTRIA, COMERC. E TURISMO				
Função:		23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
Programa de Governo:		0096 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO		0096 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
<p>Descrição dos Objetivos do Programa:</p> <p>VISA O FOMENTO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS NO MUNICÍPIO, VISANDO O SEU DESENVOLVIMENTO.</p>								
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Empreendimentos Fomentados</p> <p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda</p> <p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda</p>								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Realizar Apoio e Incentivo a ACIC - Associação Comercial, Industrial e Cultural do Município	Apoio Financeiro Realizado	% da Necessidade	2017	100%	15.000,00	0,00	15.000,00
				Total Geral:		15.000,00	0,00	15.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Handwritten signature]
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 06	SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO	Unidade Orçamentária: 01	SEC. INDUSTRIA, COMERC. E TURISMO					
Função: 27	DESPORTO E LAZER	Subfunção: 695	TURISMO					
Programa de Governo: 0094 PROMOÇÃO DE TURISMO								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
FOMENTAR E INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NAS BELEZAS NATURAIS EXISTENTES, ATRAVÉS DA MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Locais Turísticos Desenvolvidos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Realização de Ações e Eventos que promovam o Desenvolvimento Turístico	Turismo Desenvolvido	% da Demanda	2017	100%	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total Geral:		5.000,00	0,00	5.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 07 SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DA AGRICULTURA							
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Programa de Governo: 0002 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, COM FOCO NO ATENDIMENTO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Produtores Rurais Atendidos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade Detectada								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade Detectada								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Aquisição ou Melhoria de máquinas e equipamentos à serviço da Secretaria da Agricultura	Equipamentos Adquiridos	% da Necessidade Auferida	2017	100%	50.000,00	0,00	50.000,00
				Total Geral:		50.000,00	0,00	50.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

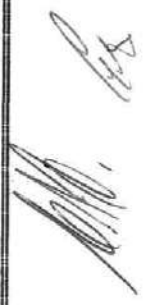
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 07	SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 01	SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa de Governo: 0002	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, COM FOCO NO ATENDIMENTO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Produtores Rurais Atendidos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	Pessoas Atendidas	% da Demanda Existente	2017	10%	350.000,00	0,00	350.000,00
				Total Geral:		350.000,00	0,00	350.000,00

[Assinatura]


PUBLICADO EM MURAL
03 NOV 2016
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 07	SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 01	SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Função: 18	GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Programa de Governo: 0063 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO GERAL DOS TRABALHOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE, COM FOCO NA SAÚDE OCUPACIONAL E BEM ESTAR SOCIAL.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Trabalhos Realizados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral do Serviço de Proteção ao Meio Ambiente	Serviços Realizados	% da Necessidade	2017	100%	100.000,00	0,00	100.000,00
				Total Geral:		100.000,00	0,00	100.000,00




PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

 Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	07 SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária:	01 SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Função:	20 AGRICULTURA	Subfunção:	606 EXTENSAO RURAL					
Programa de Governo:	0086 COOPERAT. ASSOCIATIVISMO							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
EFETIVAR TRABALHOS DE EXTENSÃO RURAL QUE INCENTIVEM O ASSOCIATIVISMO ENTRE OS PRODUTORES RURAIS, ALÉM DO APOIO FINANCEIRO A ESTAS ASSOCIAÇÕES.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Trabalhos Realizados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Realizar Trabalhos de Incentivo ao Associativismo entre Produtores Rurais	Associações Incentivadas	% da Necessidade	2017	100%	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total Geral:		5.000,00	0,00	5.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016



Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	07 SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária:	01 SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Função:	20 AGRICULTURA	Subfunção:	606 EXTENSAO RURAL					
Programa de Governo:	0087 ASSIST.ACOMPANH.PRODUC.AGROPAST.FAM							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS QUE FOMENTEM O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Empreendimentos Agroindustriais Fomentados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Realizar Trabalhos de Extensão Técnica, e Apoio Financeiro a Agroindústrias no Município	Agroindústrias incentivas	% da Demanda	2017	100%	190.000,00	0,00	190.000,00
				Total Geral:		190.000,00	0,00	190.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 07	SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 01	SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Função: 20	AGRICULTURA	Subfunção: 606	EXTENSAO RURAL					
Programa de Governo: 0087	ASSIST. ACOMPANH. PRODUC. AGROPAST.FAM							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS QUE FOMENTEM O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Empreendimentos Agroindustriais Fomentados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Oferecer Assistência Técnica aos Produtores Rurais do Município	Pessoas Atendidas	% da Necessidade	2017	100%	85.000,00	0,00	85.000,00
				Total Geral:		85.000,00	0,00	85.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04	SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10	SAÚDE	Subfunção: 301	ATENÇÃO BÁSICA					
Programa de Governo: 0107	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NA SAÚDE PREVENTIVA, BEM COMO FOMENTAR A BUSCA PELO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, NÃO CONTEMPLADO NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Atendimentos Realizados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Modernização e Melhoria dos Equipamentos da Secretaria de Saúde	Equipamentos Adquiridos/Melhorados	% da Necessidade	2017	100%	100.000,00	0,00	100.000,00
				Total Geral:		100.000,00	0,00	100.000,00



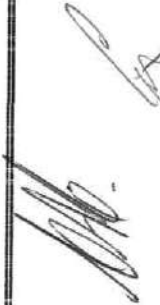
PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04	SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10	SAÚDE	Subfunção: 301	ATENÇÃO BÁSICA					
Programa de Governo: 0107	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NA SAÚDE PREVENTIVA, BEM COMO FOMENTAR A BUSCA PELO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, NÃO CONTEMPLADO NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano pluriannual: atendimentos Realizados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Aquisição de um micro ônibus acima de 28 lugares para transporte de pacientes.	Pessoas/Profissionais Transportados	% da Necessidade	2017	100%	650.000,00	0,00	650.000,00
2	Manutenção do Serviço de Transporte à Secretaria da Saúde	Pessoas/Profissionais Transportados	% da Necessidade	Total Geral:		650.000,00	0,00	650.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04 SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE	Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Programa de Governo: 0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NA SAÚDE PREVENTIVA, BEM COMO FOMENTAR A BUSCA PELO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, NÃO CONTEMPLADO NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano pluriannual: Atendimentos Realizados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção dos Programas da Saúde da Família	Pessoas Atendidas	% de Cobertura do Município	2017	100%	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
				Total Geral:		1.320.000,00	0,00	1.320.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 04 SECRETARIA DA SAÚDE	Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 SAÚDE	Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
Programa de Governo: 0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NA SAÚDE PREVENTIVA, BEM COMO FOMENTAR A BUSCA PELO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, NÃO CONTEMPLADO NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Atendimentos Realizados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção do Atendimento Odontológico no Município	Atendimentos Realizados	% da Demanda Atendida	2017	100%	450.000,00	0,00	450.000,00
				Total Geral:		450.000,00	0,00	450.000,00

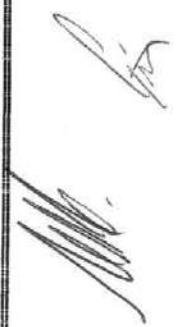
PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DA SAÚDE		Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE		Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Programa de Governo: 0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO								
Diretrizes, Objetivos e Metas								
<p>Descrição dos Objetivos do Programa: VISA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NA SAÚDE PREVENTIVA, BEM COMO FOMENTAR A BUSCA PELO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, NÃO CONTEMPLADO NO MUNICÍPIO.</p>								
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Atendimentos Realizados</p>								
<p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente.</p>								
<p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente.</p>								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - RS:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Realização e Manutenção de Convênios para o serviço hospitalar e laboratorial de atendimento público	Atendimentos Realizados	% da Demanda Atendida	2017	100%	600.000,00	0,00	600.000,00
				Total Geral:		600.000,00	0,00	600.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Órgão: 04 SECRETARIA DA SAÚDE		Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE		Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Programa de Governo: 0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO								
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
<p>Descrição dos Objetivos do Programa:</p> <p>VISA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NA SAÚDE PREVENTIVA, BEM COMO FOMENTAR A BUSCA PELO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE, NÃO CONTEMPLADO NO MUNICÍPIO.</p>								
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Atendimentos Realizados</p> <p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente.</p> <p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente.</p>								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - RS:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção do convênio SAMU/SALVAR no município.	Atendimentos Realizados	% da Demanda Atendida	2017	100%	350.000,00	0,00	350.000,00
				Total Geral:		350.000,00	0,00	350.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 07	SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 01	SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Função: 20	AGRICULTURA	Subfunção: 606	EXTENSAO RURAL					
Programa de Governo: 0087	ASSIST.ACOMPANH.PRODUC.AGROPAST.FAM							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS QUE FOMENTEM O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Empreendimentos Agroindustriais Fomentados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Efetuar Apoio ao Desenvolvimento das atividades dos Pequenos e Médios Produtores Rurais	Agricultores Atendidos	% da Demanda	2017	100%	50.000,00	0,00	50.000,00
				Total Geral:		50.000,00	0,00	50.000,00



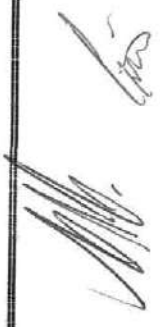
PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 07	SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 01	SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Função: 20	AGRICULTURA	Subfunção: 606	EXTENSAO RURAL					
Programa de Governo: 0087	ASSIST.ACOMPANH.PRODUC.AGROPAST.FAM							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS QUE FOMENTEM O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Empreendimentos Agroindustriais Fomentados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Realizar Ações que visem o melhoramento Genético do Rebanho Bovino no Município	Produtores Atendidos	% da Necessidade	2017	100%	90.000,00	0,00	90.000,00
				Total Geral:		90.000,00	0,00	90.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 07	SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade Orçamentária: 03	SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
Função: 17	SANEAMENTO	Subfunção: 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Programa de Governo: 0064	LIMPEZA PÚBLICA							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
REALIZAR AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA NA CIDADE E SEDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Trabalhos Realizados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade por Limpeza Pública								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade por Limpeza Pública								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção da Limpeza Pública Urbana do Município	Trabalhos Realizados	% da Necessidade	2017	100%	520.000,00	0,00	520.000,00
				Total Geral:		520.000,00	0,00	520.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa de Governo: 0002	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
<p>Descrição dos Objetivos do Programa: EXECUTAR AÇÕES DE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, VISANDO A REGULAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA.</p>								
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano pluriannual: Educandos da Rede Municipal de Ensino Atendidos</p>								
<p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda</p>								
<p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda</p>								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral da Secretarida da Educação e Cultura	Pessoas Atendidas	% da Necessidade	2017	100%	310.000,00	0,00	310.000,00
				Total Geral:		310.000,00	0,00	310.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Handwritten signature]
 Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO Unidade Orçamentária: 02 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO							
Função: 12	EDUCAÇÃO Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Programa de Governo: 0046	ADMINIST. DO SISTEMA EDUCACIONAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONSTANTE MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Alunos do Ensino Fundamental Atendidos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Ampliação ou Construção de Instalações e Prédios Escolares para rede municipal de Ensino	Ampliação de Estrutura Física de Ensino	% da Necessidade	2017	100%	130.000,00	0,00	130.000,00
				Total Geral:		130.000,00	0,00	130.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 02	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO						
Função: 12 EDUCAÇÃO	Subfunção: 361	ENSINO FUNDAMENTAL						
Programa de Governo: 0046	ADMINIST. DO SISTEMA EDUCACIONAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONSTANTE MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Alunos do Ensino Fundamental Atendidos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral do Regular Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino	Alunos Atendidos	% da Necessidade	2017	100%	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
				Total Geral:		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 02 MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO							
Função: 12 EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
Programa de Governo: 0046 ADMINIST. DO SISTEMA EDUCACIONAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONSTANTE MELHORIA DO SISTEMA EDUCACIONAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Alunos do Ensino Fundamental Atendidos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - RS:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Manutenção ou melhoria nas instalações e prédios à serviço das escolas de ensino fundamental do município.	Manutenção ou Melhoria em Prédios Escolares	% da Necessidade	2017	100%	150.000,00	0,00	150.000,00
				Total Geral:		150.000,00	0,00	150.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

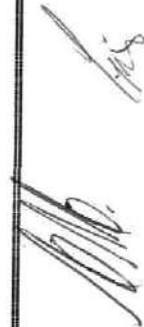
03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

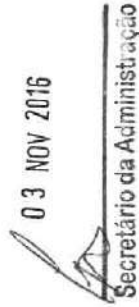
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 02	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO					
Função: 12	EDUCAÇÃO	Subfunção: 361	ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa de Governo: 0099	SERV. TRANSP. RODOVIÁRIO							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
AÇÕES QUE VISEM A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Alunos do Ensino Fundamental Transportados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Realização do Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil	Alunos Transportados	% da Necessidade	2017	100%	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
				Total Geral:		1.100.000,00	0,00	1.100.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016



Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Órgão: 08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO		Unidade Orçamentária: 02 MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO						
Função: 12 EDUCAÇÃO		Subfunção: 363 ENSINO PROFISSIONAL						
Programa de Governo: 0046 ADMINIST. DO SISTEMA EDUCACIONAL								
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
<p>Descrição dos Objetivos do Programa: VISA A ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, COM ENFOQUE NO QUADRO DOCENTE DE ENCINO DA REDE MUNICIPAL.</p>								
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Manutenção do Quadro de Professores</p>								
<p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% do Quadro Mantido</p>								
<p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% do Quadro Mantido</p>								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Oferecer oportunidade de treinamento e especialização ao quadro docente da rede municipal de ensino.	Treinamento de Professores	% de Professores Treinados	2017	20%	10.000,00	0,00	10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00	10.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 02	MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO					
Função: 12	EDUCAÇÃO	Subfunção: 363	ENSINO PROFISSIONAL					
Programa de Governo: 0046	ADMINIST. DO SISTEMA EDUCACIONAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, COM ENFOQUE NO QUADRO DOCENTE DE ENCINO DA REDE MUNICIPAL.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Manutenção do Quadro de Professores								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% do Quadro Mantido								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% do Quadro Mantido								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção da Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	Manutenção Professores	% de Remuneração Mantido	2017	100%	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
				Total Geral:		3.400.000,00	0,00	3.400.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Função: 12 EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Programa de Governo: 0051 ASSISTÊNCIA MATERNAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
REALIZAÇÃO DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Crianças Atendidas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Construção, Melhoria ou Ampliação de Creches para o melhor atendimento das Crianças do Município	Infra-Estrutura Construída ou Ampliada	% da Necessidade	2017	100%	10.000,00	0,00	10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00	10.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS			
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 04	EDUCAÇÃO INFANTIL
Função: 12	EDUCAÇÃO	Subfunção: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa de Governo: 0051	ASSISTÊNCIA MATERNA		

Descrição dos Objetivos do Programa:

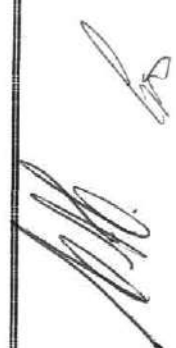
REALIZAÇÃO DE AÇÕES VISANDO A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Crianças Atendidas

Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente

Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da demanda Existente

Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção do Funcionamento das Escolas de Educação Infantil do Município.	Crianças Atendidas	% da Necessidade	2017	100%	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Total Geral:						1.600.000,00	0,00	1.600.000,00



PUBLICADO EM MURAL

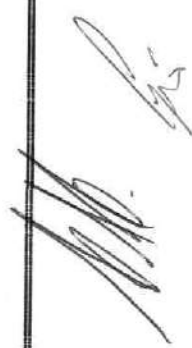
03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 05	CONVÊNIOS/ASSISTÊNCIA ESTUDANTES					
Função: 12	EDUCAÇÃO	Subfunção: 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Programa de Governo: 0038	ORIENT. COMPLEM. ALIMENTAR							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano pluriannual: Alimentação Escolar								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade das Escolas Municipais								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade das Escolas Municipais								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção no Fornecimento da Merenda Escolar às Escolas Municipais	Merenda Oferecida	% da Demanda	2017	100%	380.000,00	0,00	380.000,00
				Total Geral:		380.000,00	0,00	380.000,00



PUBLICADO EM MURAL

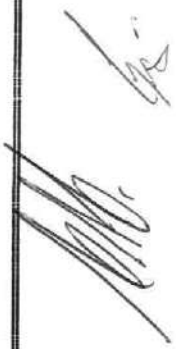
03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 05	CONVÊNIOS/ASSISTÊNCIA ESTUDANTES					
Função: 12	EDUCAÇÃO	Subfunção: 362	ENSINO MÉDIO					
Programa de Governo: 0099	SERV. TRANSP. RODOVIÁRIO							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Alunos do Ensino Médio Transportados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - RS:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio no Município	Alunos Transportados	% da Demanda	2017	100%	260.000,00	0,00	260.000,00
				Total Geral:		260.000,00	0,00	260.000,00



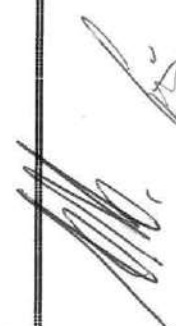
PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 05	CONVÊNIO/ASSISTÊNCIA ESTUDANTES					
Função: 12	EDUCAÇÃO	Subfunção: 364	ENSINO SUPERIOR					
Programa de Governo: 0099	SERV. TRANSP. RODOVIÁRIO							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA O AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Alunos Transportados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 80% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 80% da Demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção do Auxílio para o Transporte dos Alunos do Município Matriculados no Ensino Superior	Alunos Transportados	% da Demanda	2017	80%	230.000,00	0,00	230.000,00
				Total Geral:		230.000,00	0,00	230.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 05 CONVÊNIOS/ASSISTÊNCIA ESTUDANTES						
Função: 12 EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Programa de Governo: 0052 ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:							
VISA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES MENTAIS E MOTORAS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Alunos Atendidos							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 80% da Demanda Existente							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 80% da Demanda Existente							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
	2 Realizar Auxílio Financeiro para APAE no município.	Alunos Beneficiados	% da Necessidade	Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
				2017	100%	80.000,00	0,00 80.000,00
				Total Geral:		80.000,00	0,00 80.000,00

[Handwritten signature]

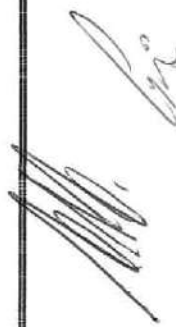
PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 05 CONVÊNIOS/ASSISTÊNCIA ESTUDANTES							
Função: 12 EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Programa de Governo: 0052 ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL NO MUNICÍPIO, COM ENFOQUE NA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES MENTAIS E MOTORAS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO E REGIÃO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Alunos Atendidos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 80% da Demanda Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 80% da Demanda Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral do Ensino da Educação Especial no município	Alunos Beneficiados	% da Necessidade	2017	100%	320.000,00	0,00	320.000,00
				Total Geral:		320.000,00	0,00	320.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 06 CULTURA
Função: 13	CULTURA	Subfunção: 391 PATRIMÔNIO HISTOR. ARTIST. ARQUEOLOG.
Programa de Governo: 0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL		

Descrição dos Objetivos do Programa:
COMPREENDE AÇÕES QUE VISEM A GUARDA OU RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO NOSSO POVO, BEM COMO O ENSINAMENTO DESTE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ÀS GERAÇÕES FUTURAS.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Patrimônio Cultural Resgatado e Guardado
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% do Pagrimônio Existente
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% do Pagrimônio Existente

Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral do Funcionamento do Museu Histórico Municipal	Alunos Beneficiados	% da Necessidade	2017	100%	22.000,00	0,00	22.000,00
				Total Geral:		22.000,00	0,00	22.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO							
Função: 13	CULTURA							
Subfunção: 392	DIFUSÃO CULTURAL							
Programa de Governo: 0054	DESENVOLVIMENTO CULTURAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA O DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL DE NOSSO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES, OBJETIVANDO O CULTIVO E DIVULGAÇÃO DAS CULTURAS DE NOSSO POVO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Difusão da Cultura								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Expressão Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Expressão Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - RS:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção de Programas Culturais em parceria com empresas e entidades realizando o resgate histórico e cultural	Alunos Beneficiados	% da Necessidade	2017	100%	100.000,00	0,00	100.000,00
				Total Geral:		100.000,00	0,00	100.000,00

AB.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

AB.
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária	06 CULTURA					
Função:	13 CULTURA	Subfunção:	392 DIFUSÃO CULTURAL					
Programa de Governo:	0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA O DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL DE NOSSO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES, OBJETIVANDO O CULTIVO E DIVULGAÇÃO DAS CULTURAS DE NOSSO POVO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Difusão da Cultura								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Expressão Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Expressão Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral da Biblioteca Pública Municipal, bem como aquisição de acervo bibliográfico.	Estudantes Beneficiados	% da Necessidade	2017	100%	40.000,00	0,00	40.000,00
				Total Geral:		40.000,00	0,00	40.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária:	06 CULTURA					
Função:	13 CULTURA	Subfunção:	392 DIFUSÃO CULTURAL					
Programa de Governo:	0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA O DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL DE NOSSO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES, OBJETIVANDO O CULTIVO E DIVULGAÇÃO DAS CULTURAS DE NOSSO POVO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Difusão da Cultura								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Expressão Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Expressão Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Realizar Auxílio a Entidades Culturais no Município	Entidades Beneficiadas	% da Necessidade	2017	100%	50.000,00	0,00	50.000,00
				Total Geral:		50.000,00	0,00	50.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO							
Função: 13	CULTURA							
Programa de Governo: 0054	DESENVOLVIMENTO CULTURAL							
Unidade Orçamentária: 06	CULTURA							
Subfunção: 392	DIFUSÃO CULTURAL							
<p>Descrição dos Objetivos do Programa: VISA O DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL DE NOSSO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES, OBJETIVANDO O CULTIVO E DIVULGAÇÃO DAS CULTURAS DE NOSSO POVO.</p>								
<p>Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Difusão da Cultura</p>								
<p>Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Expressão Existente</p>								
<p>Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Expressão Existente</p>								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral do Funcionamento do Centro Cultural	Comunidade Beneficiada	% da Necessidade	2017	100%	10.000,00	0,00	10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00	10.000,00

PUBLICADO EM MURAL

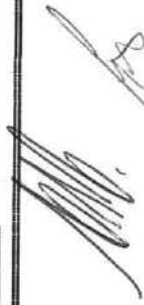
03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 06	CULTURA				
Função: 13	CULTURA	Subfunção: 392	DIFUSÃO CULTURAL				
Programa de Governo: 0054	DESENVOLVIMENTO CULTURAL						
Descrição dos Objetivos do Programa:							
VISA O DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL DE NOSSO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES, OBJETIVANDO O CULTIVO E DIVULGAÇÃO DAS CULTURAS DE NOSSO POVO.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Difusão da Cultura							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Expressão Existente							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Expressão Existente							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
2	Realização de Eventos Culturais no Município	Eventos Realizados	% Necessidade Detectada	2017	100%	58.657,19	0,00 58.657,19
				Total Geral:		58.657,19	0,00 58.657,19



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
Órgão: 08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO | **Unidade Orçamentária:** 07 DESPORTO
Função: 27 DESPORTO E LAZER | **Subfunção:** 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa de Governo: 0013 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Descrição dos Objetivos do Programa:

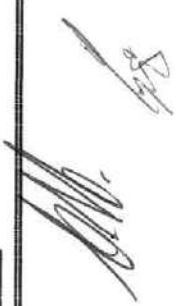
AÇÕES QUE PROMOVAM O DESPORTO COMUNITÁRIO TAMBÉM COMO FORMA DE LAZER, INTEGRANDO A SOCIEDADE DE MANEIRA SÁDIA.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Promoção do Desporto Comunitário

Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Auferida

Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Auferida

Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Melhoria em Sedes Sociais de Entidades Desportivas no Município	Entidades Auxiliadas	% da Demanda	2017	100%	20.000,00	0,00	20.000,00
				Total Geral:		20.000,00	0,00	20.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 07	DESPORTO				
Função: 27	DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO				
Programa de Governo: 0013 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA							
Descrição dos Objetivos do Programa:							
AÇÕES QUE PROMOVAM O DESPORTO COMUNITÁRIO TAMBÉM COMO FORMA DE LAZER, INTEGRANDO A SOCIEDADE DE MANEIRA SADIÁ.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Promoção do Desporto Comunitário							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Auferida							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Auferida							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
2	Realização e Manutenção do Programa Federal Segundo Tempo e ABB Comunidade no Município	Alunos Atendidos	% da Demanda	2017	100%	170.000,00	0,00 170.000,00
				Total Geral:		170.000,00	0,00 170.000,00

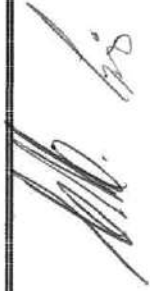
PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 08	SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária: 07	DESPORTO					
Função: 27	DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
Programa de Governo: 0013	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
AÇÕES QUE PROMOVAM O DESPORTO COMUNITÁRIO TAMBÉM COMO FORMA DE LAZER, INTEGRANDO A SOCIEDADE DE MANEIRA SADIÁ.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Promoção do Desporto Comunitário								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Auferida								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Auferida								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Construção, Ampliação, Melhoria ou Manutenção de Ginásios e Quadras Esportivas	Ginásios Melhorados	% da Demanda	2017	100%	190.000,00	0,00	190.000,00
				Total Geral:		190.000,00	0,00	190.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	08 SECRETARIA EDUC. CULTURA E DESPORTO	Unidade Orçamentária:	07 DESPORTO					
Função:	27 DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
Programa de Governo:	0013 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
AÇÕES QUE PROMOVAM O DESPORTO COMUNITÁRIO TAMBÉM COMO FORMA DE LAZER, INTEGRANDO A SOCIEDADE DE MANEIRA SÁDIA.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Promoção do Desporto Comunitário								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Auferida								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Auferida								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção do Funcionamento do Conselho Municipal do Desporto no Município	Esportista Atendidos pelo CMD	% da Demanda	2017	100%	50.000,00	0,00	50.000,00
				Total Geral:		50.000,00	0,00	50.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Órgão: 09 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA DE OBRAS - GABINETE
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa de Governo: 0002 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Descrição dos Objetivos do Programa:

REALIZAR AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Trabalhos Realizados

Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Manutenção

Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Manutenção

Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Serviço da Secretaria de Obras e Trânsito	Equipamentos Adquiridos	% da Necessidade	2017	25%	500.000,00	0,00	500.000,00
				Total Geral:		500.000,00	0,00	500.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 09	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	Unidade Orçamentária: 01	SECRETARIA DE OBRAS - GABINETE					
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa de Governo: 0002 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
Descrição dos Objetivos do Programa: REALIZAR AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Trabalhos Realizados								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Manutenção								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Manutenção								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Trânsito	Trabalhos Realizados	% da Demanda Existente	2017	10%	450.000,00	0,00	450.000,00
				Total Geral:		450.000,00	0,00	450.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 09	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	Unidade Orçamentária: 02	INFRA-ESTRUTURA				
Função: 15	URBANISMO	Subfunção: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa de Governo: 0058	MELHOR. INFRAESTR. URBANA						
Descrição dos Objetivos do Programa:							
VISA A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA, TENDO EM VISTA O BEM ESTAR E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Infra Estrutura Mantida ou Melhorada							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 10% da Melhoria na Infra-Estutura							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 40% de Melhoria na Infra-Estrutura Urbana							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
2	Manutenção, Melhorias ou Ampliação de Praças, Jardins e Áreas de Lazer	Praças Melhoradas	% de Melhoria	2017	10%	20.000,00	0,00 20.000,00
				Total Geral:		20.000,00	0,00 20.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 09	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	Unidade Orçamentária: 02	INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15	URBANISMO	Subfunção: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa de Governo: 0069	VIAS URBANAS							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DAS VIAS URBANAS, BEM COMO ÁREA DE PASSEIO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Vias Urbanas Ampliadas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade Existente								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade Existente								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção ou Melhoria nos Passeios das Vias Públicas do Município	Melhoria no Tráfego de Pedestres	% de Melhoria	2017	10%	20.000,00	0,00	20.000,00
				Total Geral:		20.000,00	0,00	20.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS		
Órgão: 09	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	Unidade Orçamentária: 02 INFRA-ESTRUTURA
Função: 25	ENERGIA	Subfunção: 752 ENERGIA ELÉTRICA
Programa de Governo: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

Descrição dos Objetivos do Programa:

VISA A MANUTENÇÃO E MELHORIA CONSTANTE NA INFRA-ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE E SEDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Rede de Iluminação Pública Melhorada ou Ampliada

Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade

Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade

Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção ou Ampliação da Iluminação Pública nas vias urbanas	Manutenção Rede Iluminação Pública	% da Demanda	2017	100%	450.000,00	0,00	450.000,00
				Total Geral:		450.000,00	0,00	450.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Assinatura]
 Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 09	SECRETARIA DE OBRAS E TRÁNSITO	Unidade Orçamentária: 02	INFRA-ESTRUTURA					
Função: 26	TRANSPORTE	Subfunção: 782	TRANSP.RODOVIÁRIO					
Programa de Governo: 0101	CONSTR.RESTAU.R.CONSERV.ESTRADAS MUN							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
EFETUAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA PARA O TRÁFEGO RODOVIÁRIO DE VEÍCULOS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Tráfego de Veículos Facilitado								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Implementação ou manutenção de calçamento ou pavimentação asfáltica nas vias e estradas de rodagem	Vias Implantadas ou Mantidas	% da Necessidade	2017	100%	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
				Total Geral:		1.200.000,00	0,00	1.200.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão:	09 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	Unidade Orçamentária:	02 INFRA-ESTRUTURA				
Função:	26 TRANSPORTE	Subfunção:	782 TRANSP.RODOVIÁRIO				
Programa de Governo:	0101 CONSTR.RESTAU.R.CONSERV.ESTRADAS MUN						
Descrição dos Objetivos do Programa:							
EFETUAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA PARA O TRÁFEGO RODOVIÁRIO DE VEÍCULOS.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Tráfego de Veículos Facilitado							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
1	Efetuar a Manutenção e Conservação das Estradas em todo território do município.	Vias Mantidas	% da Necessidade	2017	100%	1.400.000,00	0,00 1.400.000,00
				Total Geral:		1.400.000,00	0,00 1.400.000,00

PUBLICADO EM MURAL

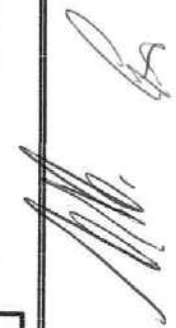
03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 09	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	Unidade Orçamentária: 03	TRÂNSITO				
Função: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 181	POLICIAMENTO				
Programa de Governo: 0026	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA						
Descrição dos Objetivos do Programa:							
AÇÕES QUE CONTRIBUAM COM A MELHORA NA EFICIÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM FOCO NO TRÂNSITO MUNICIPAL.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Segurança Pública Melhorada							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
2	Ações que visem a melhora na eficiência da Segurança Pública	Segurança Pública Melhorada	% da Necessidade	2017	100%	15.000,00	0,00 15.000,00
				Total Geral:		15.000,00	0,00 15.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS							
Órgão: 09	SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	Unidade Orçamentária: 03	TRÂNSITO				
Função: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182	DEFESA CIVIL				
Programa de Governo: 0008 SERVIÇOS DE TRÂNSITO							
Descrição dos Objetivos do Programa:							
VISA A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS VIAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO.							
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Vias Municipais Mantidas							
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda							
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda							
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:	
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros: Total:
2	Manutenção e Melhoria das Vias Municipais de Trânsito	Trânsito Melhorado	% da Necessidade	2017	100%	15.000,00	0,00 15.000,00
				Total Geral:		15.000,00	0,00 15.000,00

[Assinatura]

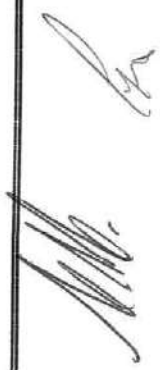
PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Programa de Governo: 0025	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
MANTER E MELHORAR OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE APOIO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O LAZER, A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL ENTRE AS PESSOAS DA MELHOR IDADE.								
Nome do Indicador estabelecido no plano pluriannual: Número de Atendimentos								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% dos Atendimentos da Secretaria da Administração								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção e Ampliação dos programas municipais de assistência aos idosos	Número de Pessoas Beneficiadas	% da Demanda Atendida	2016	100%	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total Geral:		5.000,00	0,00	5.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016


Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 GESTÃO DE TRABALHO							
Programa de Governo: 0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS OU INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Pessoas Atendidas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Necessária								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Necessária								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Ampliação ou Melhoria da estrutura física do CAI e ou CRAS no município	Prédio Construído/Ampliado do	% da Demanda Atendida	2016	100%	5.000,00	0,00	5.000,00
				Total Geral:		5.000,00	0,00	5.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244	GESTÃO DE TRABALHO					
Programa de Governo: 0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS OU INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Pessoas Atendidas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Necessária								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Necessária								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Aquisição de Equipamentos para a melhor execução dos trabalhos da Assistência Social do Município	Equipamentos Adquiridos	% da Necessidade	2017	100%	15.000,00	0,00	15.000,00
				Total Geral:		15.000,00	0,00	15.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Handwritten signature]
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 GESTÃO DE TRABALHO					
Programa de Governo:	0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS OU INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Pessoas Atendidas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Necessária								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Necessária								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Implementação e Execução dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais no Município.	Pessoas Atendidas	% da Demanda Existente	2017	100%	210.000,00	0,00	210.000,00
				Total Geral:		210.000,00	0,00	210.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 GESTÃO DE TRABALHO							
Programa de Governo: 0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS OU INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Pessoas Atendidas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Necessária								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Necessária								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
	Execução, Organização e Operacionalização Local do Cadastro Único e do Programa Federal Bolsa Família.	Famílias Atendidas	% da Necessidade de Execução	Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2				2017	100%	10.000,00	0,00	10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00	10.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 GESTÃO DE TRABALHO							
Programa de Governo: 0030 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, REALIZANDO TRABALHOS QUE FOMENTEM O ENSINO E O APERFEIÇOAMENTO DE NOVAS E DIVERSAS ATIVIDADES, SEJAM ELAS, ECONÔMICAS OU CULTURAIS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Pessoas Atendidas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Necessária								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Necessária								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Implementação de Oficinas Artesanais, Profissionalizantes e Culturais para a população geral do município.	Cursos Realizados	% da Demanda Atendida	2017	100%	300.000,00	0,00	300.000,00
				Total Geral:		300.000,00	0,00	300.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244	GESTÃO DE TRABALHO					
Programa de Governo: 0030	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, REALIZANDO TRABALHOS QUE FOMENTEM O ENSINO E O APERFEIÇOAMENTO DE NOVAS E DIVERSAS ATIVIDADES, SEJAM ELAS, ECONÔMICAS OU CULTURAIS.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Número de Pessoas Atendidas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Demanda Necessária								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Demanda Necessária								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Realização de Eventos Assistenciais e Comunitários no município	Eventos Realizados	% da Necessidade	2017	100%	10.000,00	0,00	10.000,00
				Total Geral:		10.000,00	0,00	10.000,00

[Assinatura]
PUBLICADO EM MURAL
03 NOV 2016
[Assinatura]
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 05 CONSELHO CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESC.							
Programa de Governo: 0027 SERVIÇO PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCEN								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Demanda pelo Atendimento a Criança e Adolescente								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção dos Programas de Atendimento a Criança e Adolescente no Município	Serviço Mantido	% da Necessidade	2017	100%	70.000,00	0,00	70.000,00
				Total Geral:		70.000,00	0,00	70.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 06 HABITAÇÃO							
Função: 16 HABITAÇÃO	Subfunção: 482 HABITACAO URBANA							
Programa de Governo: 0059 POLÍTICA HABITACIONAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA A CRESCENTE DEMANDA POR UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Unidades Habitacionais Construídas, Reformadas ou Ampliadas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
I	Visa a Manutenção do programa habitacional para pessoas com dificuldades econômicas, incluídas em programas	Habitação	% da Necessidade	2017	100%	35.000,00	0,00	35.000,00
				Total Geral:		35.000,00	0,00	35.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Orgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Orçamentária: 06 HABITAÇÃO							
Função: 16 HABITAÇÃO	Subfunção: 482 HABITACAO URBANA							
Programa de Governo: 0059 POLÍTICA HABITACIONAL								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA A CRESCENTE DEMANDA POR UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Unidades Habitacionais Construídas, Reformadas ou Ampliadas								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade.								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade.								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
1	Visa a manutenção dos Programas de Financiamento Habitacional no Município	Habitação	% da Necessidade	2017	100%	310.000,00	0,00	310.000,00
				Total Geral:		310.000,00	0,00	310.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Handwritten signature]
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão:	21 RPPS	Unidade Orçamentária:	01 RPPS					
Função:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
Programa de Governo:	0032 PREV.SOC.SERV.ATIV.INAT.PENS.VINC.R							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
VISA A MANUTENÇÃO GERAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE CHAPADA, INCLUÍDO O PAGAMENTO DAS PENSÕES E APOSENTADORIAS, BEM COMO ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MESMO.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Manutenção do FAPS								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Manutenção								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Manutenção								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Manutenção Geral do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor do Município.	Manutenção do FAPS	% da Demanda	2017	100%	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
				Total Geral:		1.800.000,00	0,00	1.800.000,00

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 21 RPPS	Unidade Orçamentária: 01 RPPS							
Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
Programa de Governo: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Descrição dos Objetivos do Programa:								
GARANTIR RESERVA DE CONTINGÊNCIA AO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE CHAPADA.								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Reserva de Contingência Assegurada								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Necessidade								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Necessidade								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
2	Reserva de Contingência do RPPS	Reserva de Contingência	% da Demanda Existente	2017	100%	5.311.035,93	0,00	5.311.035,93
				Total Geral:		5.311.035,93	0,00	5.311.035,93

[Assinatura]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Assinatura]
Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
2	Manutenção geral da Câmara Municipal	575.000,00	575.000,00
2	Divulgação Oficial das Ações do Poder Legislativo	20.000,00	20.000,00
1	Organização e Modernização Administrativa	110.000,00	110.000,00
TOTAL:		705.000,00	705.000,00

Handwritten signature

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Handwritten signature
Secretário da Administração


ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
2	Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito	250.000,00	250.000,00
2	Aquisição ou troca de equipamentos visando a melhoria da eficiência no atendimento a população no Gabinete do Prefeito.	70.000,00	70.000,00
TOTAL:		320.000,00	320.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016


Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Administração Municipal	900.000,00	900.000,00
1	Aquisição ou troca de equipamentos visando a melhoria da eficiência na gestão administrativa do governo municipal.	10.000,00	10.000,00
2	Visa a Participação do Município em Consórcios Intermunicipais	5.000,00	5.000,00
TOTAL:		915.000,00	915.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 04 - SECRETARIA DA SAÚDE		
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	TOTAL:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Saúde e Ação Social	2.650.000,00
1	Modernização e Melhoria dos Equipamentos da Secretaria de Saúde	100.000,00
1	Aquisição de um micro ônibus acima de 28 lugares para transporte de pacientes.	650.000,00
2	Manutenção dos Programas da Saúde da Família	1.320.000,00
2	Manutenção do Atendimento Odontológico no Município	450.000,00
2	Realização e Manutenção de Convênios para o serviço hospitalar e laboratorial de atendimento público	600.000,00
2	Manutenção do convênio SAMU/SALVAR no município.	350.000,00
1	Construção, Ampliação ou Melhorias dos postos de atendimento à saúde do município	10.000,00

PUBLICADO EM MURAL

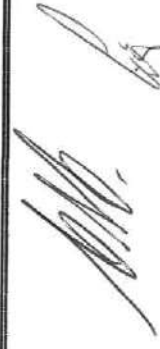
03 NOV 2016

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 04 - SECRETARIA DA SAÚDE			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
2	Manutenção do regular funcionamento dos programas e convênios com FNS.	250.000,00	250.000,00
2	Manutenção do regular funcionamento dos programas e convênios com o Fundo Estadual de Saúde.	250.000,00	250.000,00
1	Implementação, manutenção e melhoria do sistema de saneamento básico no interior do município	5.000,00	5.000,00
2	Manutenção, melhoria e ampliação da rede de abastecimento de água potável no interior do município.	500.000,00	500.000,00
2	Manutenção e Ampliação da rede de esgoto pluvial na cidade	6.000,00	6.000,00
2	Manutenção do Regular Funcionamento do Centro de Atenção ao Idoso	40.000,00	40.000,00
TOTAL:		7.181.000,00	7.181.000,00





ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
1	Organização e Modernização da Secretaria da Fazenda do Município	10.000,00	10.000,00
2	Manutenção Geral da Secretaria da Fazenda do Município	850.000,00	850.000,00
2	Visa a Realização de Campanhas de Aumento de Arrecadação no Município	10.000,00	10.000,00
1	Visa a manutenção do pagamento regular da dívida pública vincenda	450.000,00	450.000,00
TOTAL:		1.320.000,00	1.320.000,00

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Handwritten signature]
Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo do Município	230.000,00	230.000,00
1	Financiamento para o Desenvolvimento de Empreendimentos	130.000,00	130.000,00
1	Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento dos Trabalhos da Secretaria	5.000,00	5.000,00
1	Apoio na Realização da Chapadafest e Feira Exoposição	25.000,00	25.000,00
1	Realizar Apoio e Incentivo a ACIC - Associação Comercial, Industrial e Cultural do Município	15.000,00	15.000,00
2	Realização de Ações e Eventos que promovam o Desenvolvimento Turístico	5.000,00	5.000,00
TOTAL:		410.000,00	410.000,00

M. P.

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
1	Aquisição ou Melhoria de máquinas e equipamentos à serviço da Secretaria da Agricultura	50.000,00	50.000,00
2	Manutenção Geral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00
2	Manutenção Geral do Serviço de Proteção ao Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00
1	Realizar Trabalhos de Incentivo ao Assotativismo entre Produtores Rurais	5.000,00	5.000,00
1	Realizar Trabalhos de Extensão Técnica, e Apoio Financeiro a Agroindústrias no Município	190.000,00	190.000,00
2	Oferecer Assistência Técnica aos Produtores Rurais do Município	85.000,00	85.000,00
2	Efetuar Apoio ao Desenvolvimento das atividades dos Pequenos e Médios Produtores Rurais	50.000,00	50.000,00
2	Realizar Ações que visem o melhoramento Genético do Rebanho Bovino no Município	90.000,00	90.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS


ORGÃO: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	TOTAL:
2	Manutenção da Limpeza Pública Urbana do Município	520.000,00
2	Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal às Agroindústrias Alimentares no Município	5.000,00
TOTAL:		1.445.000,00

AMB

lis

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016


Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
2	Manutenção Geral da Secretaria da Educação e Cultura	310.000,00	310.000,00
1	Aquisição ou melhoria dos Equipamentos para Secretaria da Educação e Cultura	30.000,00	30.000,00
1	Manutenção ou melhoria nas instalações e prédios à serviço das escolas de ensino fundamental do município.	150.000,00	150.000,00
1	Ampliação ou Construção de Instalações e Prédios Escolares para rede municipal de Ensino	130.000,00	130.000,00
2	Manutenção Geral do Regular Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino	1.200.000,00	1.200.000,00
2	Realização do Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil	1.100.000,00	1.100.000,00
2	Oferecer oportunidade de treinamento e especialização ao quadro docente da rede municipal de ensino.	10.000,00	10.000,00
2	Manutenção da Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino	3.400.000,00	3.400.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
1	Construção, Melhoria ou Ampliação de Creches para o melhor atendimento das Crianças do Município	10.000,00	10.000,00
2	Manutenção do Funcionamento das Escolas de Educação Infantil do Município.	1.600.000,00	1.600.000,00
2	Manutenção no Fornecimento da Merenda Escolar às Escolas Municipais	380.000,00	380.000,00
2	Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Médio no Município	260.000,00	260.000,00
2	Manutenção do Auxílio para o Transporte dos Alunos do Município Matriculados no Ensino Superior	230.000,00	230.000,00
2	Realizar Auxílio Financeiro para APAE no município.	80.000,00	80.000,00
2	Manutenção Geral do Ensino da Educação Especial no município	320.000,00	320.000,00
2	Manutenção Geral do Funcionamento do Museu Histórico Municipal	22.000,00	22.000,00
2	Manutenção de Programas Culturais em parceria com empresas e entidades realizando o resgate histórico e cultural	100.000,00	100.000,00

03 NOV 2016

PUBLICADO EM MURAL

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
2	Manutenção Geral da Biblioteca Pública Municipal, bem como aquisição de acervo bibliográfico.	40.000,00	40.000,00
2	Realizar Auxílio a Entidades Culturais no Município	50.000,00	50.000,00
2	Manutenção Geral do Funcionamento do Centro Cultural	10.000,00	10.000,00
2	Realização de Eventos Culturais no Município	58.657,19	58.657,19
1	Melhoria em Sedes Sociais de Entidades Desportivas no Município	20.000,00	20.000,00
2	Realização e Manutenção do Programa Federal Segundo Tempo e AABB Comunidade no Município	170.000,00	170.000,00
2	Construção, Ampliação, Melhoria ou Manutenção de Ginásios e Quadras Esportivas	190.000,00	190.000,00
2	Manutenção do Funcionamento do Conselho Municipal do Desporto no Município	50.000,00	50.000,00
TOTAL:		9.920.657,19	9.920.657,19

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
1	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Serviço da Secretaria de Obras e Trânsito	500.000,00	500.000,00
2	Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Trânsito	450.000,00	450.000,00
2	Manutenção, Melhorias ou Ampliação de Praças, Jardins e Áreas de Lazer	20.000,00	20.000,00
2	Manutenção ou Melhoria nos Passeios das Vias Públicas do Município	20.000,00	20.000,00
2	Manutenção ou Ampliação da Iluminação Pública nas vias urbanas	450.000,00	450.000,00
1	Implementação ou manutenção de calçamento ou pavimentação asfáltica nas vias e estradas de rodagem	1.200.000,00	1.200.000,00
1	Efetuar a Manutenção e Conservação das Estradas em todo território do município.	1.400.000,00	1.400.000,00
2	Ações que visem a melhora na eficiência da Segurança Pública	15.000,00	15.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
	2017	TOTAL:
2	15.000,00	15.000,00
Manutenção e Melhoria das Vias Municipais de Trânsito		
TOTAL:	4.070.000,00	4.070.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	TOTAL:
		2017
2	Manutenção e Ampliação dos programas municipais de assistência aos idosos	5.000,00
1	Ampliação ou Melhoria da estrutura física do CAJ e ou CRAS no município	5.000,00
2	Implementação e Execução dos Serviços Socioassistenciais e Benefícios Eventuais no Município.	210.000,00
2	Execução, Organização e Operacionalização Local do Cadastro Único e do Programa Federal Bolsa Família.	10.000,00
2	Implementação de Oficinas Artesanais, Profissionalizantes e Culturais para a população geral do município.	300.000,00
2	Realização de Eventos Assistenciais e Comunitários no município	10.000,00
2	Manutenção dos Programas de Atendimento a Criança e Adolescente no Município	70.000,00
1	Visa a Manutenção do programa habitacional para pessoas com dificuldades econômicas, incluídas em programas sociais.	35.000,00



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
1	Visa a manutenção dos Programas de Financiamento Habitacional no Município	310.000,00	310.000,00
1	Aquisição de Equipamentos para a melhor execução dos trabalhos da Assistência Social do Município	15.000,00	15.000,00
TOTAL:		970.000,00	970.000,00

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	TOTAL:
9	Visa a Provisão para Reserva de Contingência do Município	347.148,42
TOTAL:		347.148,42

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Handwritten signature]

Secretário da Administração



ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

ORGÃO: 21 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR			
COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	2017	TOTAL:
2	Manutenção Geral do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor do Município.	1.800.000,00	1.800.000,00
2	Reserva de Contingência do RPPS	5.311.035,93	5.311.035,93
TOTAL:		7.111.035,93	7.111.035,93

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016


Secretário da Administração

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

TOTAL GERAL:		
Unidade Orçamentária:	2017	TOTAL:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	705.000,00	705.000,00
GABINETE DO PREFEITO	320.000,00	320.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	915.000,00	915.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	7.181.000,00	7.181.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	1.320.000,00	1.320.000,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	410.000,00	410.000,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.445.000,00	1.445.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9.920.657,19	9.920.657,19
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	4.070.000,00	4.070.000,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	970.000,00	970.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.148,42	347.148,42
FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	7.111.035,93	7.111.035,93
TOTAL:	34.714.841,54	34.714.841,54

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração

AMB. Pat

ANEXO A LEI DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
RESUMO DAS METAS

% DE PARTICIPAÇÃO:		
Unidade Orçamentária:	2017	TOTAL:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2,03%	2,03%
GABINETE DO PREFEITO	0,92%	0,92%
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2,64%	2,64%
SECRETARIA DA SAÚDE	20,69%	20,69%
SECRETARIA DA FAZENDA	3,80%	3,80%
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1,18%	1,18%
SECRETARIA DA AGRICULTURA	4,16%	4,16%
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	28,58%	28,58%
SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO	11,72%	11,72%
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,79%	2,79%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,00%	1,00%
FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	20,48%	20,48%
TOTAL:	100,00%	100,00%

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

Secretário da Administração





**ANEXO A LEI DAS
 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
 RESUMO DAS METAS**

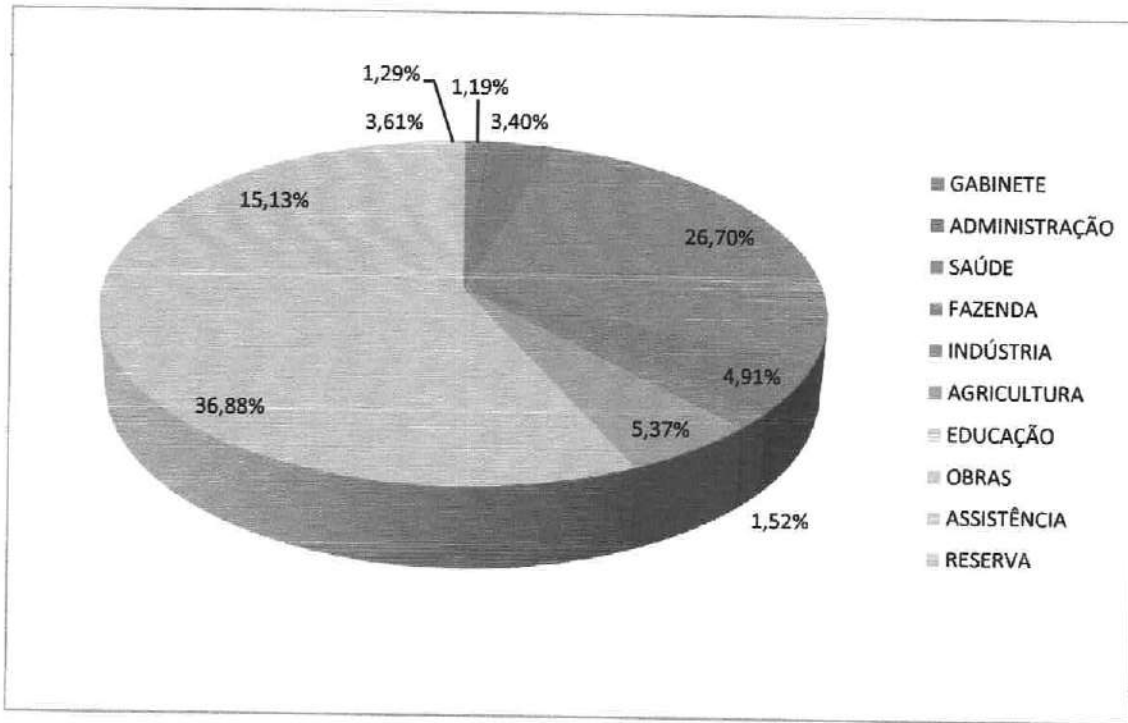
TOTAL GERAL - ORÇAMENTO FISCAL		
Unidade Orçamentária:	2017	TOTAL:
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL - (SEM RPPS)	27.603.805,61	27.603.805,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.181.000,00	7.181.000,00
% DE PARTICIPAÇÃO:	26,01%	26,01%
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9.920.657,19	9.920.657,19
% DE PARTICIPAÇÃO:	35,94%	35,94%

[Handwritten signatures]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Handwritten signature]
 Secretário da Administração



PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Signature]
 Secretário da Administração

[Signature] *[Signature]*

ANEXO A LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS								
Órgão: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade Orçamentária: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Função: 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Programa de Governo: 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Descrição dos Objetivos do Programa:								
PROVISÃO PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO								
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Reserva de Contingência								
Indicador Previsto no Momento do Planejamento: 100% da Provisão								
Indicador Pretendido no Final do Plano: 100% da Provisão								
Cód da Ação:	Descrição da Ação:	Produto:	Unidade de Medida	Meta:		CUSTO PREVISTO POR FONTES DE FINANCIAMENTO - R\$:		
				Ano	Quant. Física	Próprios:	Terceiros:	Total:
9	Visa a Provisão para Reserva de Contingência do Município	Reserva de Contingência	% da Congingência	2017	100%	347.148,42	0,00	347.148,42
				Total Geral:		347.148,42	0,00	347.148,42

[Handwritten signature]

PUBLICADO EM MURAL

03 NOV 2016

[Handwritten signature]
 Secretário da Administração